EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 25/2025
~~**RETIFICADO EM 16/09/2025**~~
RETIFICADO EM 17/09/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Agronômica**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Volnei Rodrigues, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal n° 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO,** tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO),** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC**
1.2. Esta licitação será do tipo **Por item, MAIOR DESCONTO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO)**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639 e através do Portal eletrônico COMPRAS BR:
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 13h29 do dia 29 de Setembro de 2025.*
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 13h30 do dia 29 de Setembro de 2025.*
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma COMPRAS BR.
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC**

3.2. A entrega do material se dará de forma parcelada

3.3. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos endereços estipulados no Termo de Referência, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame, ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br com confirmação de recebimento da pregoeira.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo aa pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão:
6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agronômica, durante o prazo da sanção aplicada;
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma COMPRAS BR.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA
8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.13 Será admitida proposta de **Taxa Administrativa de Valor Percentual Máximo de 0% (zero por cento) para o Município, sendo permitido ofertar percentual zero ou taxas negativas**.

8.14 Quanto a forma de inclusão da proposta, **para oferecer uma taxa de 0%, basta inserir 0% na sua proposta, logo se a taxa desejada for de -1%, a proposta deve ser de 101%.** De forma mais detalhada, o sistema opera como um mecanismo de desconto oferecido pelo fornecedor. Caso a proponente ofereça um desconto de 100%, isso indica que não receberá nenhum valor pelo serviço prestado. Se a proponente desejar pagar para prestar o serviço, sua proposta e seus lances devem ser superiores a 100%. Por exemplo, um desconto de 104% indica que o fornecedor prestará o serviço pagando 4% sobre o valor acordado. Esse cenário equivale a oferecer uma taxa de administração para o Município de valor negativo (-4%).

8.15 Caso a proposta vencedora seja Taxa de Administração para o Município em percentual negativo, **fica a CONTRATADA obrigada a realizar as compensações dos valores a serem creditados mensalmente aos agentes públicos com recursos próprios.**

8.16. Exemplificando o valor estimado (R$) mensal:

a) **Exemplo 1) TAXA 0%** - A CONTRATADA apresenta a proposta com taxa administrativa para o Município de 100,00% = 0,00% (zero por cento) e no mês o Município solicita créditos aos beneficiários

no montante total de **R$ 131.749,68 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** nos respectivos cartões, donde o valor a pagar para a CONTRATADA será de **(R$ 131.749,68 + 0,00%) = R$ 131.749,68 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

b) **Exemplo 2) TAXA NEGATIVA** - A CONTRATADA apresenta a proposta com taxa administrativa para o Município de 101% = -1,00% (menos um por cento) e no mês o Município solicita créditos para os beneficiários no montante total de **R$ 131.749,68 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** nos respectivos cartões, donde o valor a pagar para a CONTRATADA será **de (R$ 131.749,68 - 1,00%) = R$ 130.432,18 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), a qual complementará o valor da diferença (R$ 1.317,50) para integralizar o crédito nos respectivos cartões**.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços **ou** encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pela pregoeira, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

9.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, comprovando que a proponente tenha prestado e/ou presta serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços, sob pena de desclassificação. (Obs.: Caso seja apresentado mais de um atestado, os mesmos deverão ser de pessoas jurídicas diferentes, e não podem ser do município licitante).

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
9.3.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
9.3.1.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
9.3.5. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
9.3.6. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
9.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII)

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES
9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo IX)
9.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo X)
9.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo IV)
9.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo V)
9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (anexo XI)
9.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI)

9.6. OBSERVAÇÕES

9.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no portal eletrônico COMPRAS BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico COMPRAS BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela pregoeira.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO
13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitaa referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
17.1. A empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, via sistema, os documentos de habilitação junto a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (duas) horas, quando necessárias à confirmação daqueles exigidos neste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da pregoeira.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
22.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
22.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
22.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado,juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
22.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas comforça de trabalho própria e as suas expensas.
22.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregueno Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
22.1.6.Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
22.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
22.1.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidadesdecorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
22.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
22.1.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
22.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
2.1.13. Adicionalmente ao exposto, devem ainda:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
b) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, sendo única responsável pelos mesmos;
c) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
d) Comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
e) A empresa contratada para o fornecimento e gestão dos cartões vale-alimentação deverá credenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado do certame e antes da assinatura do contrato, os estabelecimentos mínimos exigidos, podendo o Município inspecionar os locais, caso entenda necessário para confirmar as informações apresentadas, sob pena de não efetuar a contratação;
f) Fornecer, sem custo ao Município, cartões para novos agentes públicos contratados pela administração municipal, sempre que solicitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido;
~~g) Disponibilizar os créditos e efetuar a recarga nos cartões dos agentes públicos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, respectivamente, do relatório do Município com as informações individuais dos créditos devidos a cada agente público e do valor correspondente de responsabilidade do Município, a ser complementado pela CONTRATADA, se for o caso;~~

Disponibilizar os créditos e efetuar a recarga nos cartões dos agentes públicos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, respectivamente, do relatório do Município com as informações individuais dos créditos devidos a cada agente público e do valor correspondente de responsabilidade do Município, a ser complementado pela CONTRATADA, se for o caso e Em eventual saldo remanescente nos cartões ao término do contrato deverá permanecer disponível para utilização pelos beneficiários até o seu esgotamento, vedada qualquer retenção ou devolução à contratada.

h) Manter, durante toda a vigência contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados, assegurando o cumprimento regular do contrato, conforme descrito abaixo:
i) A contratada deverá garantir uma rede de estabelecimentos credenciados e ativos, aptos a aceitar os cartões, nas modalidades, localidades e quantidades mínimas especificadas, conforme descrito abaixo:

Localidade	**Quantidade mínima de estabelecimentos conveniados e ativos**
Agronômica/SC	05 estabelecimentos tendo nesses estabelecimentos mercados/supermercados e estabelecimentos que sirvam refeições com ou

	sem deliveries de comida, sem prejuízo dos demais estabelecimentos credenciados.

j) Assegurar que os estabelecimentos credenciados atendam rigorosamente aos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias;
k) Caso haja necessidade de substituição dos cartões por novos modelos ou tecnologias, os custos não serão repassados ao Município ou aos beneficiários;
l) Garantir que os cartões vale-alimentação sejam aceitos como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados sem a aplicação de quaisquer condições adicionais ou acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista;
m) Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado do certame e antes da assinatura do contrato, uma relação fidedigna e atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo razão social, nome fantasia, endereço e telefone, podendo ser atualizada mensalmente ou quando solicitado pelo Município, caso haja aumento de demanda devidamente justificado;
n) Realizar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais sempre que solicitado pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação;
o) Efetuar o bloqueio imediato do cartão em caso de perda, roubo, furto ou extravio, mediante solicitação do Município ou do beneficiário;
p) Emitir e entregar a segunda via dos cartões, em casos de roubo, furto, perda, extravio ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Recursos Humanos, realizando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, sem custos adicionais para o Município ou para o beneficiário;
q) Fornecer código eletrônico secreto e individualizado para cada cartão, encaminhado em envelope lacrado, contendo identificação com nome do usuário, unidade de lotação, código do cartão e data de validade;
r) No caso de clonagem de cartões e/ou utilização indevida do benefício, a CONTRATADA deverá restituir integralmente o valor ao usuário no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a comunicação do ocorrido, realizando a substituição do cartão sem custos adicionais;
s) Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Município e de seus usuários, especialmente para solicitações de bloqueio de cartões;
t) Disponibilizar sistema eletrônico que possibilite autogestão dos serviços contratados, incluindo um aplicativo móvel compatível com todas as versões dos sistemas operacionais Android e IOS, bem como um portal na internet, para que os beneficiários possam consultar saldo, extrato, realizar bloqueio de cartão, gerar ou alterar senha e acessar a rede credenciada;
u) Responder perante as leis vigentes, pelo vazamento de dados e informações que foram recebidas durante a execução dos serviços, sendo que a CONTRATADA, mesmo após o término do contrato, deverá manter sigilo das informações e dados os quais tenha conhecimento;

v) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo MUNICÍPIO;
w) Manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
x) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
y) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado;
z) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
aa) Firmar o Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.
bb) Prestar a caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, §§ 1º e 3º da Lei nº 14.133/2021, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima do contrato de 12 (doze) meses, a qual será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativasdo da Lei n° 14.133/2021.
23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com asnecessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no InstrumentoContratual;
23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.
23.7 Determinar os valores e quantidades de "créditos" que a CONTRATADA deverá disponibilizar nos cartões dos agentes públicos municipais;
23.8 Efetuar o pagamento à licitante contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo avençado, forma e condições estabelecidas no Contrato, Edital e demais anexos;
23.9 Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
23.10 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de cancelamento de cartões, em face de desligamento de agentes públicos do Município de Doutor Pedrinho, ou por qualquer outro motivo que não faça mais jus ao benefício

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 86/2023.

24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

123 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
70 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
63 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
41 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
38 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.7 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
210 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
157 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.6 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 1 . 4001 . 12 . 122 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
133 - 1 . 2001 . 8 . 244 . 81 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 7 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
84 - 2 . 9002 . 10 . 302 . 25 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 2 . 9002 . 10 . 122 . 25 . 2.44 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos ate o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

27. DO PAGAMENTO

27.1 Em relação ao objeto da presente licitação, a empresa deverá disponibilizar os respectivos créditos nos cartões dos agentes públicos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do depósito dos valores do vale alimentação efetuado pelo município, acompanhado do relatório enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo as informações individuais dos créditos inerentes a cada agente público.

27.2 O Município efetuará o repasse mensal à empresa vencedora, correspondente ao total do benefício dos agentes públicos, exceto nos casos de taxa de administração negativa, garantindo que os valores sejam integralmente creditados nos cartões, sem qualquer desconto ou retenção, sendo o pagamento

realizado por meio de processo próprio de aquisição vinculado ao contrato e ao presente processo de licitação.

27.3 Caso o licitante vencedor do certame apresente uma **Taxa de Administração para o Município negativa, a CONTRATADA deverá complementar os créditos, observando o percentual de desconto correspondente de sua proposta, utilizando recursos próprios, garantindo-se que os valores dos Auxílios Alimentação sejam integralmente creditados nos cartões de cada agente público, sem qualquer desconto ou retenção**.

27.4 Os valores de carga mensais são variáveis conforme a assiduidade e a eficiência aferidas do agente público.

27.5 Em casos de aumento ou qualquer outra alteração do valor do Vale Alimentação o novo valor será repassado para a CONTRATADA e esta deverá alterar os valores de créditos no Cartão Vale Alimentação, observadas as especificações dos itens 27.2 e 27.3 do presente Edital.

27.6 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Agronômica.

28. DO PRAZO DE ENTREGA

28.1. O prazo de entrega integral dos cartões é de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
29.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
29.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.
30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
30.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do municipio, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.

31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;
f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

h) ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
i) ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos;
j) ANEXO X– Declaração de integralidade de custos;
k) ANEXO XI – Declaração LGPD
l) ANEXO XII – Minuta de Contrato

Agronômica, 11 de setembro de 2025

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
Município de Agronômica e Câmara Municipal de Agronômica/SC
Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE**

LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Taxa de Administração Máxima para o Município
1	Serviço	01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos do município de agronômica e da câmara municipal de Agronômica/SC	0% (zero por cento)

1.2 Segue abaixo tabela contendo o demonstrativo da quantidade estimada do referido benefício por órgão:

Entidades	Estimativa de Beneficiários	Valor mensal do Benefício	Valor mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado

Prefeitura Municipal	300 beneficiários	R$ 320,00	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000 00
Câmara de Vereadores	5 beneficiários	R$ 320,00	R$ 1600,00	R$19.200,00
TOTAL GERAL			R$ 97600,00	R$1.171.200,00

A quantidade de beneficiários prevista neste certame é estimativa, podendo sofrer alterações, para mais ou para menos, em razão da rotatividade dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Agronômica. Da mesma forma, o valor total estimado para a contratação, de R$ 1.171.200,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e duzentos reais), poderá sofrer variações conforme a necessidade da Administração Pública, não constituindo, em hipótese alguma, obrigação de demanda mínima ou total por parte da Contratante. Adicionalmente, existem variáveis no valor do benefício relacionadas à carga horária de trabalho, conforme previsto na Lei nº 1.350/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço Especializado no Ramo de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Eletrônico Magnético para Uso do Benefício Alimentação na Modalidade Vale-Alimentação, se justifica pela urgência em atender às demandas dos servidores públicos, garantindo-lhes acesso a um benefício essencial, de forma eficaz e segura, para suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesse ramo se torna crucial para assegurar a efetividade na gestão do benefício alimentação, proporcionando praticidade, transparência e segurança tanto para os servidores beneficiários quanto para a administração pública municipal.

Este serviço não apenas atende a uma necessidade legal, mas também representa um avanço na qualidade dos serviços oferecidos pelo Município, demonstrando comprometimento com o bem-estar e a valorização de seus servidores.

Sendo assim, tem-se fundamentada a necessidade da contratação de uma empresa especializada para garantir a eficácia e o sucesso na implementação do Vale- Alimentação como benefício essencial aos servidores municipais de Agronômica /SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços por empresa terceirizada para gerenciamento do benefício alimentação, sendo a opção viável e adequada para atender à necessidade da prefeitura e câmara municipal de Agronômica/SC. Essa alternativa garante eficácia na gestão do benefício, reduzindo custos operacionais e administrativos, ao mesmo tempo em que cumpre as exigências legais e promove o desenvolvimento econômico do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento e/ou prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, atender aos documentos de habilitação previstos nos itens 9, 9.1.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, bem como cumprir as obrigações descritas no item 22 e demais disposições constantes deste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante neste Termo de Referência, e dar-se-á nas formas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico, demais Anexos e no presente instrumento.
5.2 O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA, sem quaisquer restrições. A CONTRATADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.
5.3 Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente em conformidade com todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Pregão Eletrônico, Anexos e no presente instrumento.
5.4 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.
5.5 Caso o serviço não seja executado no prazo estabelecido no Edital, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor,

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.
5.6 Os serviços somente serão aceitos se prestados de acordo com as especificações e disposições contidas no Edital e seus anexos.
5.7 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
5.8 Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidores designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações contidas na proposta, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 47/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Em relação ao objeto da presente licitação, a empresa deverá disponibilizar os respectivos créditos nos cartões dos agentes públicos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do depósito dos valores do vale alimentação efetuado pelo município, acompanhado do relatório enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo as informações individuais dos créditos inerentes a cada agente público.

7.2 O Município efetuará o repasse mensal à empresa vencedora, correspondente ao total do benefício dos agentes públicos, exceto nos casos de taxa de administração negativa, garantindo que os valores sejam integralmente creditados nos cartões, sem qualquer desconto ou retenção, sendo o pagamento realizado por meio de processo próprio de aquisição vinculado ao contrato e ao presente processo de licitação.

7.3 Caso o licitante vencedor do certame apresente uma **Taxa de Administração para o Município negativa, a CONTRATADA deverá complementar os créditos, observando o percentual de desconto correspondente de sua proposta, utilizando recursos próprios, garantindo-se que os valores dos Auxílios Alimentação sejam integralmente creditados nos cartões de cada agente público, sem qualquer desconto ou retenção**.

7.4 Os valores de carga mensais são variáveis conforme a assiduidade e a eficiência aferidas do agente público.

7.5 Em casos de aumento ou qualquer outra alteração do valor do Vale Alimentação o novo valor será repassado para a CONTRATADA e esta deverá alterar os valores de créditos no Cartão Vale Alimentação, observadas as especificações dos itens 27.2 e 27.3 do presente Edital.

7.6 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Agronômica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO),**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para esta contratação foi baseada em pesquisa de preços realizada com base em contratações similares efetuadas pela Administração Pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da referida pesquisa, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

Foram utilizados como referência: a homologação da Prefeitura de União do Oeste/SC – Pregão nº 117/2024; o Contrato nº 070/2024 da Prefeitura de Ouro/SC; e o Contrato nº 22/2025 da Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC.

Com base nessa pesquisa de preços, estima-se para a presente contratação uma Taxa de Administração Máxima de 0% para o Município, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Taxa de Administração Máxima para o Município
1	Serviço	01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos do	0% (zero por cento)

			município de agronômica e da câmara municipal de Agronômica/SC	

Será admitida proposta de **Taxa Administrativa de Valor Percentual Máximo de 0% (zero por cento) para o Município, sendo permitido ofertar percentual zero ou taxas negativas**.

Quanto a forma de inclusão da proposta, **para oferecer uma taxa de 0%, basta inserir 0% na sua proposta, logo se a taxa desejada for de -1%, a proposta deve ser de 101%.** De forma mais detalhada, o sistema opera como um mecanismo de desconto oferecido pelo fornecedor. Caso a proponente ofereça um desconto de 100%, isso indica que não receberá nenhum valor pelo serviço prestado. Se a proponente desejar pagar para prestar o serviço, sua proposta e seus lances devem ser superiores a 100%. Por exemplo, um desconto de 104% indica que o fornecedor prestará o serviço pagando 4% sobre o valor acordado. Esse cenário equivale a oferecer uma taxa de administração para o Município de valor negativo (-4%).

Caso a proposta vencedora seja Taxa de Administração para o Município em percentual negativo, **fica a CONTRATADA obrigada a realizar as compensações dos valores a serem creditados mensalmente aos agentes públicos com recursos próprios.**

10. GESTÃO FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 47/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
123 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
70 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
63 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
41 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
38 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.7 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
210 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
157 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.6 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 1 . 4001 . 12 . 122 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
133 - 1 . 2001 . 8 . 244 . 81 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 7 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
84 - 2 . 9002 . 10 . 302 . 25 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 2 . 9002 . 10 . 122 . 25 . 2.44 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronômica/SC, 11 de setembro de 2025

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 *NOME DA EMPRESA:*
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC**

2 *– PREÇO*

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Taxa de Administração Ofertada para o Município
1	Serviço	01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos do município de agronômica e da câmara municipal de Agronômica/SC	

3 *– CONDIÇÕES GERAIS*
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.
Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execuçãototal e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_____, sediada em (endereço)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, quenos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESASE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº__, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma_____ _____(microempresa ou empresa depequeno porte).
Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº__, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICAFEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédiode seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidadenº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso Vdo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO[1]

Contrato de [...] n.º [...]
Processo Licitatório nº 214/2025

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...],**Prefeitura Municipal de Agronômica**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Volnei Rodrigues denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 214/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

[1] Adaptar.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC** , pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Taxa de Administração para o Município
1	Serviço	01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos do município de agronômica e da câmara municipal de Agronômica/SC	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se 12 (doze) meses, podendo, por interesse do MUNICÍPIO, ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O início dos serviços dar-se-á após assinatura deste instrumento, através do recebimento da respectiva ordem de serviço.

4.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é a taxa de _____ conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Em relação ao objeto da presente licitação, a empresa deverá disponibilizar os respectivos créditos nos cartões dos agentes públicos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do depósito dos valores do vale alimentação efetuado pelo município, acompanhado do relatório enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo as informações individuais dos créditos inerentes a cada agente público.

6.2 O Município efetuará o repasse mensal à empresa vencedora, correspondente ao total do benefício dos agentes públicos, exceto nos casos de taxa de administração negativa, garantindo que os valores sejam integralmente creditados nos cartões, sem qualquer desconto ou retenção, sendo o pagamento realizado por meio de processo próprio de aquisição vinculado ao contrato e ao presente processo de licitação.

6.3 Caso o licitante vencedor do certame apresente uma **Taxa de Administração para o Município negativa, a CONTRATADA deverá complementar os créditos, observando o percentual de desconto correspondente de sua proposta, utilizando recursos próprios, garantindo-se que os valores dos Auxílios Alimentação sejam integralmente creditados nos cartões de cada agente público, sem qualquer desconto ou retenção**.

6.4 Os valores de carga mensais são variáveis conforme a assiduidade e a eficiência aferidas do agente público.

6.5 Em casos de aumento ou qualquer outra alteração do valor do Vale Alimentação o novo valor será repassado para a CONTRATADA e esta deverá alterar os valores de créditos no Cartão Vale Alimentação, observadas as especificações dos itens 27.2 e 27.3 do presente Edital.

6.6 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Agronômica.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
123 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
70 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
63 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
41 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
38 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.7 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
210 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
157 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.6 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

21 - 1 . 4001 . 12 . 122 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
133 - 1 . 2001 . 8 . 244 . 81 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 7 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
84 - 2 . 9002 . 10 . 302 . 25 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 2 . 9002 . 10 . 122 . 25 . 2.44 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO[2]
8.1. O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Terceira (3.1).

~~8.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA, ou seja, na Taxa Administrativa para o MUNICÍPIO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, transporte, seguros e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.~~

8.2 Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA, referentes à taxa de administração, são fixos, não estando sujeitos a reajuste durante a vigência contratual. Tais valores já devem contemplar todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, transporte, seguros e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

8.3 A CONTRATADA está ciente que os valores mensais do "Auxílio-Alimentação" aos agentes públicos poderão ser reajustados pelo MUNICÍPIO, impactando diretamente o valor contratual, donde não poderá alegar prejuízos e/ou desequilíbrio contratual acaso tenha ofertado taxa de administração negativa.
8.4 A eventual realização de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), demanda solicitação formal justificada da CONTRATADA ao MUNICÍPIO, com a indicação do evento que inviabiliza a execução do Contrato tal como pactuado (apontamento da ocorrência de caso fortuito, força maior, "fato do príncipe" ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis), e a comprovação do aumento de custos através da apresentação de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.
8.5 Ao solicitar recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

[2] Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (Observar o objeto para aplicação ou não de mais de um índice)

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativasdo da Lei n° 14.133/2021.
10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
10.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com asnecessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
10.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no InstrumentoContratual;
10.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.
10.7 Determinar os valores e quantidades de "créditos" que a CONTRATADA deverá disponibilizar nos cartões dos agentes públicos municipais;
10.8 Efetuar o pagamento à licitante contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo avençado, forma e condições estabelecidas no Contrato, Edital e demais anexos;
10.9 Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
10.10 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de cancelamento de cartões, em face de desligamento de agentes públicos do Município de Doutor Pedrinho, ou por qualquer outro motivo que não faça mais jus ao benefício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no processo licitatório nº 214/2025, Pregão eletrônico nº PR 25/2025 e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
11.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
11.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
11.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado,juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
11.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas comforça de trabalho própria e as suas expensas.
11.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregueno Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
11.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
11.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
11.1.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
11.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.1.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
11.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
11.1.13. Adicionalmente ao exposto, devem ainda:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
b) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, sendo única responsável pelos mesmos;
c) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
d) Comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
e) A empresa contratada para o fornecimento e gestão dos cartões vale-alimentação deverá credenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado do certame e antes da assinatura do contrato, os estabelecimentos mínimos exigidos, podendo o Município inspecionar os locais, caso entenda necessário para confirmar as informações apresentadas, sob pena de não efetuar a contratação;
f) Fornecer, sem custo ao Município, cartões para novos agentes públicos contratados pela administração municipal, sempre que solicitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido;
g) Disponibilizar os créditos e efetuar a recarga nos cartões dos agentes públicos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, respectivamente, do relatório do Município com as informações individuais dos créditos devidos a cada agente público e do valor correspondente de responsabilidade do Município, a ser complementado pela CONTRATADA, se for o caso;
h) Manter, durante toda a vigência contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados, assegurando o cumprimento regular do contrato, conforme descrito abaixo:
i) A contratada deverá garantir uma rede de estabelecimentos credenciados e ativos, aptos a aceitar os cartões, nas modalidades, localidades e quantidades mínimas especificadas, conforme descrito abaixo:

Localidade	**Quantidade mínima de estabelecimentos conveniados e ativos**
Agronômica/SC	05 estabelecimentos tendo nesses estabelecimentos mercados/supermercados e estabelecimentos que

	sirvam refeições com ou sem deliveries de comida, sem prejuízo dos demais estabelecimentos credenciados.

j) Assegurar que os estabelecimentos credenciados atendam rigorosamente aos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias;
k) Caso haja necessidade de substituição dos cartões por novos modelos ou tecnologias, os custos não serão repassados ao Município ou aos beneficiários;
l) Garantir que os cartões vale-alimentação sejam aceitos como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados sem a aplicação de quaisquer condições adicionais ou acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista;
m) Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado do certame e antes da assinatura do contrato, uma relação fidedigna e atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo razão social, nome fantasia, endereço e telefone, podendo ser atualizada mensalmente ou quando solicitado pelo Município, caso haja aumento de demanda devidamente justificado;
n) Realizar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais sempre que solicitado pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação;
o) Efetuar o bloqueio imediato do cartão em caso de perda, roubo, furto ou extravio, mediante solicitação do Município ou do beneficiário;
p) Emitir e entregar a segunda via dos cartões, em casos de roubo, furto, perda, extravio ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Recursos Humanos, realizando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, sem custos adicionais para o Município ou para o beneficiário;
q) Fornecer código eletrônico secreto e individualizado para cada cartão, encaminhado em envelope lacrado, contendo identificação com nome do usuário, unidade de lotação, código do cartão e data de validade;
r) No caso de clonagem de cartões e/ou utilização indevida do benefício, a CONTRATADA deverá restituir integralmente o valor ao usuário no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a comunicação do ocorrido, realizando a substituição do cartão sem custos adicionais;
s) Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Município e de seus usuários, especialmente para solicitações de bloqueio de cartões;
t) Disponibilizar sistema eletrônico que possibilite autogestão dos serviços contratados, incluindo um aplicativo móvel compatível com todas as versões dos sistemas operacionais Android e IOS, bem como um portal na internet, para que os beneficiários possam consultar saldo, extrato, realizar bloqueio de cartão, gerar ou alterar senha e acessar a rede credenciada;
u) Responder perante as leis vigentes, pelo vazamento de dados e informações que foram recebidas durante a execução dos serviços, sendo que a CONTRATADA, mesmo após o término do contrato, deverá manter sigilo das informações e dados os quais tenha conhecimento;
v) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo MUNICÍPIO;
w) Manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
x) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
y) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado;

z) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
aa) Firmar o Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA
12.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...][3] correspondente a [...]%[4] do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração[5].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 86/2023.
13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO
14.1. O objeto do presente contrato será recebido:
14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.
14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO
15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica[6] do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

[3] Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.
[4] Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.
[5] Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.
[6] Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades[7]:
16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO
17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
17.2. A extinção do contrato poderá ser[8]:

[7] A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.
[8] Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Agronômica/SC

CONTRATADA
Representante legal

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2